

Relatório de Instrução Processual

Processo Administrativo nº _____

Termo de Ajuste de Contas/Reconhecimento de Dívida para promover a indenização do particular pela prestação do serviço ou o fornecimento de um bem sem cobertura contratual válida.

Dados do Processo Administrativo

Particular a ser indenizado:

Base Legal:
Art. 59, parágrafo único,
Lei 8.666/93

Valor do Ajuste R\$

Requisitos para celebração do Ajuste

SIM

NÃO

FLS.

1	<p>Justificativa formal da autoridade competente, que é a autoridade máxima do órgão ou entidade, ou mediante o acolhimento da justificativa exarada pelo órgão técnico do órgão ou da entidade, acerca das razões de fato e de direito que ensejaram a celebração do instrumento.</p> <p>A justificativa exarada deve abranger:</p> <ul style="list-style-type: none">- o interesse público na realização da despesa;- a conduta do particular, isto é, se o mesmo atuou com boa-fé ou se há elementos que indicam que contribuiu para a ocorrência ou manutenção da situação irregular, o que é importante para a fixação do valor da indenização.- a justificativa da escolha do fornecedor ou executante.			
2	<p>Cumprimento do previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93 que prevê que o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.</p>			
3	<p>Comprovação da compatibilidade do preço com o de mercado.</p>			
4	<p>Verificação do pagamento de verbas salariais e recolhimento dos encargos previdenciários pelo particular, nas hipóteses de prestação de serviços, sem cobertura contratual, mas com alocação de empregados com dedicação exclusiva. A comprovação destes valores é pressuposto do próprio direito à indenização.</p>			
5	<p>Atestado subscrito pela autoridade máxima do órgão ou entidade quanto à data em que ocorreu a prestação do serviço e/ou entrega do objeto.</p>			

6	A liquidação da despesa, que se dá pela atestação na nota fiscal e/ou fatura correspondente, através de ato administrativo motivado, por representante da Administração Pública, da(s) parcela(s) executada(s), reconhecendo que um determinado serviço foi prestado ou algum bem foi entregue, ainda que sem cobertura contratual válida, avaliando a exata proporção da sua execução pelo credor.			
7	Instauração de sindicância administrativa e, sendo o caso, posterior processo administrativo disciplinar, por meio do qual se possa identificar e responsabilizar o (s) agente (s) público (s) responsável (is) pela assunção irregular da despesa, tudo mediante ampla defesa e contraditório.			
8	Nota de autorização de despesa, nota de empenho ou documento equivalente.			
9	Verificação da regularidade fiscal do particular, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666/93.			